

LEI 855/2023

Autoria Vereador Renato Pazianoto.

“Institui o dia municipal em homenagem e gratidão aos profissionais que atuaram na linha de frente contra a covid-19 e dá outras providências”.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19 no Município de Ipiguá-SP, a ser celebrado, anualmente no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde-OMS.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I - Demonstrar o reconhecimento da população Ipiгуаense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II - Fazer com que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia não seja esquecida com o passar do tempo;

III - Conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV - Alertar à sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como o que foi causado pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo e ou do Legislativo poderá promover a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipiruá/SP, 14 de março de 2023.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiruá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.